

Altera a Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023 (Política Nacional de Educação Digital – PNED), para dispor sobre a inclusão digital das pessoas idosas.

**O Congresso Nacional** decreta:

**Art. 1º** O art. 2º da Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023 (Política Nacional de Educação Digital – PNED), passa a vigorar acrescido do inciso VII:

“Art. 2º .....

.....

VII – desenvolvimento das habilidades digitais das pessoas idosas, capacitando-as para a criação de conteúdos digitais, a comunicação, o uso seguro de ferramentas tecnológicas e a resolução de problemas.” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 9 de dezembro de 2024.

Senador Rodrigo Pacheco  
Presidente do Senado Federal



\* C D 2 4 8 3 2 3 9 9 5 2 0 0 \*